

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000017-25-PG

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado do Amapá, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá – AP, CEP 68.902-030, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 0115/2024, datada de 05 de fevereiro de 2024, torna público, para ciência dos interessados, que, por mediação de seu pregoeiro, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, formato **ELETRÔNICO**.

A presente Licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro e regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc/DR/AP, instituído pela Resolução Sesc nº 1.593/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de HABILITAÇÃO e/ ou PROPOSTA (S) DE PREÇO (S), ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) www.licitacoes-e.com.br.
- b) www.sescamapa.com.br.

1. DA ABERTURA

- 1.1. Recebimento das Propostas:** Das 09h do dia 08/07/2025 até às 08h59horas do dia 15/07/2025.
- 1.2. Abertura das Propostas:** Às 09 horas do dia 15/07/2025.
- 1.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:** Às 15 horas do dia 15/07/2025.
- 1.4. Local da Disputa:** sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 1.5. Código licitacoes-e:** 1074141.
- 1.6. Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.**

2. DO OBJETO

O objeto deste Pregão é selecionar a proposta mais vantajosa para o Sesc/DR/AP, segundo os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E SANEAMENTO AMBIENTAL, PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES DO SESC DR/AP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

- 2.1.** O Sesc/DR/AP não está obrigado a adquirir o objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros, se for mais vantajoso a entidade esse procedimento.

- 2.2. As especificações técnicas referentes ao objeto constam no **ANEXO I** (Termo de Referência) deste edital.
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal eletrônico - www.licitacoes-e.com.br - e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão estas.
- 2.4. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo a licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste edital.
- 2.5. Este edital de licitação estará disponível nos sítios do Sesc/DR/AP - www.sescamapa.com.br - e no www.licitacoes-e.com.br.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ de obra consignados nos orçamentos do Sesc/DR/AP.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- 4.1.1. Quaisquer Pessoas Jurídicas de Direito Privado, observada a necessária qualificação, qual seja, a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta licitação.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- 4.2.1. Pessoa Jurídica que esteja sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação.
- 4.2.2. Estejam impedidas de licitar ou de contratar com o Sistema Sesc/Senac.
- 4.2.3. Estejam reunidas em consórcio.
- 4.3. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social para representá-la, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ou ainda, o procurador devidamente credenciado.
- 4.3.1. Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados através de procuração para representar a licitante em processo licitatório, ou ainda, aquele credenciado através da Carta de Credenciamento **ANEXO II** deste edital.

5. CREDECIAIMENTO

- 5.1. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema "Licitações-e" na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.
- 5.3. Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 4004-0001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 729 0001 demais localidades (Central de Atendimento).
- 5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/DR/AP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

- 6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 5.2. deste Edital) e subsequente encaminhamento da **Proposta de Preços, exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste Edital;
- 6.2. A empresa Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;
- 6.3. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.4. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **Pregão Eletrônico** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) pregoeiro (a) às licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no portal eletrônico "licitações-e" e no site do Sesc/DR/AP, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última Alteração Contratual, ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver, devidamente registrados em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedade Civil ou por Ações, os documentos comprobatórios do mandato de diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores.
- 7.1.2. Documentos comprobatórios do **Representante Legal da Licitante**, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal, sabendo que o CPF poderá ser comprovado caso o número de registro conste na Cédula de Identidade.
 - 7.1.2.1. Cópia da cédula de identidade e CPF.
 - 7.1.2.2. Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) ou **Procuração**, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos citados no item 7.1.1, caso a licitante se faça representar por procurador ou credenciado.
- 7.1.3. A ausência do credenciamento do representante legal, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões.
- 7.1.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

7.2. HABILITAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.2.1. Provas de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 7.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo a domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.3. Prova de regularidade para com:
 - 7.2.3.1. **Fazenda Federal**: Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva, com Efeitos Negativos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Podendo ser considerado também o novo modelo da certidão expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a qual inclui as contribuições sociais, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

- 7.2.3.2. Fazenda Estadual – ICMS:** - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva, com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Fazenda Estadual, da sede da empresa licitante.
- 7.2.3.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 7.2.3.4.** A empresa licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, conforme ordenado pela lei nº 12.440, de 07.07.2011. Esta certidão poderá ser impressa gratuitamente através do site www.tst.jus.br/certidao;
- 7.2.4.** Caso as certidões expedidas pelas fazendas federais e estadual sejam positivas, o Sesc/DR/AP se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito negativo, nos termos do art. 206 do código tributário nacional, passado pelo seu emitente.
- 7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 7.3.1.** Comprovar, através de, no mínimo 01 (um), **Atestado de Capacitação Técnica Operacional** que comprove a prestação anterior de serviço similar, expedido por órgão da Administração Pública ou Empresa Privada, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário, o número do CPF.
- 7.3.2.** Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de veracidade por parte do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio;
- 7.3.3.** Apresentar Certidão de Registro e quitação de pessoa jurídica expedido pelo conselho profissional competente para os serviços objeto da presente licitação, na qual conste no quadro de responsáveis técnicos, pelo menos 01 (um) técnico profissional de nível superior habilitado.
- 7.3.3.1.** Considera-se habilitado para o exercício das funções acima citadas: biólogo, agrônomo, florestal, químico, farmacêutico ou médico veterinário, bem como o registro destes profissionais junto ao respectivo conselho competente (Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022).
- 7.3.3.2.** Documento que comprove o vínculo do responsável técnico indicado pela Licitante exigência a ser comprovada através dos seguintes documentos:
- 7.3.3.2.1.** Responsável técnico: Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA, CRBio, etc., na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante, ou;
- 7.3.3.2.2.** Empregado permanente da empresa: Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante, ou;
- 7.3.3.2.3.** Certidão de Registro de Pessoa Física junto às Entidades de Classe (CREA, CRQ, CRBio, etc.) do profissional que será o responsável técnico pela execução do objeto descrito, compatível com o objeto licitado e dentro de seu prazo de validade;
- 7.3.4. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária)** da empresa licitante, expedido pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal** com validade em dia.
- 7.3.5. Alvará de Licença de Funcionamento** do estabelecimento, emitido pelo departamento pertinente ao serviço.
- 7.3.6.** Licença ambiental de operação;
- 7.3.7.** Autorização do IBAMA para utilização de Agrotóxicos para uso Não Agrícola;
- 7.3.8.** Certificado Brasileiro de Defesa da Natureza (SELO VERDE).
- 7.3.9. Termo de Vistoria** do local de prestação dos serviços ou **Termo de Dispensa de Vistoria**, para conhecimento das condições, não podendo alegar desconhecimento das áreas onde serão prestados os serviços, com certificação da Coordenação de Apoio Operacional - CAO.
- 7.3.10. Declaração de Que Não Emprega Menor de Idade (Anexo V)**, em papel timbrado da empresa vencedora, assinada pelo seu representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil 1988, que dispõe sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;

7.3.11. Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos (Anexo IV) e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata (conforme a Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição, ou em data válida indicada na própria certidão.

7.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.5.1. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentados na ordem em que estão descritos acima, evitando-se folhas soltas e sem identificação;

7.5.2. No caso de a Licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação;

7.5.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.5.4. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

7.5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se enquadrem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar essa condição mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30.04.2007;

7.5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina os art. 42 e 43 da Lei Complementar 123/06;

7.5.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, a critério da comissão, para a regularização da documentação, conforme redação alterada do §1º do Art.43 da LC 147/2014;

7.5.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem supracitado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio – Sesc, Resolução Sesc nº 1570/2023, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.5.9. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática inabilitação do licitante;

7.5.10. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor. A CPL conferirá a sua autenticidade durante a sessão;

7.5.11. Os documentos relacionados nos itens **7.1, 7.2, 7.3 e 7.4** deverão estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade. O disposto neste dispositivo não se aplicará ao item **7.3.1.**

7.5.12. Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação dos originais. Os documentos retirados através da internet não necessitarão de autenticação, desde que no mesmo possa ser identificado o órgão emissor e a data de emissão;

7.5.13. Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Edital dentro do prazo previsto.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. A **Proposta de Preço Inicial** deverá ser enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e condições estabelecidas neste edital.
- 8.2. A **Proposta de Preço Inicial** inserida no sistema eletrônico, durante o período definido neste edital como “**Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas**”, deverá atender aos quantitativos e especificações técnicas, conforme Termo de Referência (**Anexo I**).
- 8.3. A apresentação de proposta eletrônica presumir-se-á o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, devendo constar no sistema:
 - 8.3.1. **VALOR TOTAL DO ITEM.**
 - 8.3.2. **DESCRIÇÃO DO ITEM.**
- 8.4. Os dados acima deverão ser inseridos em campo próprio da proposta eletrônica. Caso não sejam inseridos, **a proposta poderá ser desclassificada.**
- 8.5. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE.** Caso anexe a proposta, esta não poderá conter a identificação da licitante, como: nome da empresa, CNPJ, assinatura, logomarca etc., bem como nos documentos apensos à mesma; ou qualquer outra informação que infrinja o anonimato da proponente.
 - 8.5.1. **Havendo a identificação, a licitante será imediatamente desclassificada.**
- 8.6. Os documentos de habilitação serão solicitados posteriormente à empresa arrematante, após o encerramento da fase de lances.
- 8.7. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento.
- 8.8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 8.9. Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa.
- 8.10. A Comissão de Permanente de Licitações analisará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiveram em consonância com o estabelecido pelo presente edital e seus anexos, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- 8.11. A Comissão Permanente de Licitações poderá desclassificar, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital ou forem manifestamente inexequíveis.
- 8.12. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

9. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Até o horário previsto neste edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema.
- 9.2. Finalizado o período de recebimento das propostas, iniciar-se-á a fase de “**Abertura das Propostas**”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, desclassificando aquelas que estejam em desconformidade com as exigências deste edital.
- 9.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.4. Ordenada as propostas, dar-se-á início, no horário e local designados neste edital, à Sessão Pública de Disputa de Lances, da qual somente poderão participar as licitantes que tiveram suas propostas de preços classificadas na fase anterior.
- 9.5. Todas as propostas classificadas serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente.
 - 9.5.1. Será considerada como primeiro lance a proposta classificada de **MENOR VALOR.**

- 9.5.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema.
- 9.6. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, encerrada a etapa de lances, o sistema procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.6.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.7. Na fase da Sessão Pública de Disputa de Preços, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.8. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- 9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 9.10. **Os lances ofertados serão no VALOR TOTAL DO ITEM, sendo consideradas somente 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**
- 9.11. Durante o transcurso da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 9.12. O pregoeiro está autorizado, no momento da sessão de lances, a fixar diferença mínima entre lances, sempre respeitando o princípio da razoabilidade.
- 9.13. O tempo normal da etapa de lances da “Sessão Pública de Disputa de Preços” será encerrado, por decisão do pregoeiro, que informará do término com no mínimo 03 (três) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.
- 9.14. Encerrado o tempo normal, terá início ao tempo extra (randômico), que é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos.
- 9.14.1. O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo pregoeiro.
- 9.14.2. Face à imprevisão do tempo extra (randômico), os licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando-se, assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 9.15. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o edital ou oferta inexecutável, o mesmo poderá ser cancelado pelo pregoeiro através do sistema.
- 9.16. No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Disputa de Preços”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “Abertura das Propostas” entre as propostas classificadas.
- 9.17. Quando houver uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 9.18. O sistema informará a proposta de menor preço por (lote/item) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

- 9.19. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste edital, exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.20. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “Sessão Pública de Disputa de Preços” do Pregão Eletrônico.
- 9.21. **Negociação:**
- 9.21.1. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento.
- 9.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.21.3. **A contraproposta deve ser respondida no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do pregoeiro e mediante solicitação encaminhada no chat. Caso a contraproposta não seja respondida no prazo, a proposta poderá ser recusada.**
- 9.21.4. Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável.
- 9.21.5. A contraproposta será baseada no valor estimado para aquisição.
- 9.21.6. O Sesc/DR/AP poderá aceitar proposta com preços superiores ao preço estimado, desde que, mediante diligência, verifique-se que as especificações do objeto proposto atendem às características mínimas do objeto licitado, não sendo excessivas e desnecessárias, bem como, seja o preço compatível com o mercado.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Encerrada a fase de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, quando solicitada pelo pregoeiro, deverá anexar, ao portal licitações-e (www.licitacoes-e.com.br), toda a documentação referente a **Habilitação e Proposta de Preço Ajustada ao Último Lance**, conforme **ANEXO III**, em **até 02 (duas) horas úteis**.
- 10.1.1. Não sendo possível o envio na forma estabelecido anteriormente, a licitante poderá encaminhar a documentação exigida para o e-mail: cpl@sescamapa.com.br, devendo justificar no portal licitações-e as dificuldades encontradas.
- 10.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação ao pregoeiro, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo pregoeiro.
- 10.3. **A Proposta de Preço Ajustada e seus Anexos**, bem como os **documentos de Habilitação**, quando aplicado a estes, e sempre que possível, **deverão ser assinados digitalmente**, desde que a veracidade da assinatura possa ser verificada.
- 10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema e/ou e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.4.1.1. Caso solicitado, o documento deverá ser encaminhado à Comissão de Licitações do Sesc/DR/AP, situada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP, CEP: 68.902-030.
- 10.5. A não apresentação da Proposta de Preços Ajustada e/ou a documentação de Habilitação exigidos, por parte da empresa classificada em primeiro lugar, dentro dos prazos e formas

estabelecidos neste edital, acarretará em sua desclassificação e/ou inabilitação, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

- 10.6. A arrematante, caso solicitada, deverá incluir, juntamente a sua Proposta de Preços Ajustada, informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, pertinentes aos serviços/produtos ofertados.
- 10.7. Deverá constar na proposta os dados para depósito em conta, obrigatoriamente, em nome da empresa (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente), e seu e-mail comercial, para o qual serão enviados comunicados e/ou outras informações pertinentes ao processo.

11. DA PROPOSTA AJUSTADA, DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE

- 11.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO**.
- 11.2. A licitante vencedora deverá ater-se aos quantitativos e especificações técnicas para o item escolhido, em conformidade com Termo de Referência (Anexo I).
- 11.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública de Lances. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.
- 11.4. O frete deverá estar incluso no preço do produto, considerando-se o frete CIF/AP.
- 11.5. A Proposta Comercial Ajustada deverá indicar a marca e/o modelo do produto, bem como as especificações exatas do produto ofertado e não uma reprodução do texto do edital.
- 11.6. Recebido a proposta ajustada, o pregoeiro analisará a melhor proposta classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o praticado no mercado, bem como o cumprimento das especificações do objeto.
- 11.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.8. Caso a proposta de preço seja considerada inexequível, com base na realidade do mercado, o pregoeiro poderá diligenciar, convocando a licitante para que demonstre a exequibilidade do seu preço, sob pena de desclassificação.
- 11.8.1. A licitante poderá valer-se de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.
- 11.9. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesc/DR/AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.10. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover diligências para sanar falhas formais da proposta e/ou documentos.
- 11.11. O Sesc/DR/AP poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, que promova ajustes na proposta, se possível, para que reflita corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço unitário e total propostos na fase de lances e/ou negociado.
- 11.12. Não sendo a Proposta Comercial Ajustada aceita ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a proposta comercial subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 11.13. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada prevalecerá o valor unitário arrematado; havendo discordância entre o valor da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá aquele que se equivaler ao valor arrematado.
- 11.14. A Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante que apresentar proposta que:
- 11.14.1. Não estiver em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.
- 11.14.2. Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 11.14.3. Seja omissa ou vaga, bem como a que apresentar irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

- 11.14.4. Impuser condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste edital e anexos, ou propostas das demais licitantes.
- 11.15. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e anexos.
- 11.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DO ACRÉSCIMO

- 12.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido até o limite de 50% (cinquenta por cento), com fundamento do Art. 38 da Resolução Sesc 1.593/2024, que passou a vigorar no dia 02 de maio de 2024.
- 12.1.1. A contratada poderá aceitar o acréscimo ou complemento, nas mesmas condições licitadas, que se fizerem necessários.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

- 13.1. No que tange a **impugnação** do presente instrumento, o prazo será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, tendo como horário limite até às 23h59min do último dia do prazo (horário oficial de Brasília/DF), qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico, via internet, para o seguinte endereço: cpl@sescamapa.com.br.
- 13.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 13.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente instrumento convocatório, deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, anteriores a data informada para abertura da sessão pública, tendo como horário limite até às 23h59min do último dia do prazo (horário oficial de Brasília/DF), exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl@sescamapa.com.br, contendo o número da licitação e as questões a serem esclarecidas, não constituindo, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do pregão.
- 13.4. O tempo de publicação das respostas às impugnações e aos esclarecimentos ficará a critério da CPL e serão disponibilizadas para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral no portal www.licitacoes-e.com.br e no sítio do Sesc/DR/AP - www.sescamapa.com.br.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Encerrada a etapa de lances, as Licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi (ram) declarado (s) o (s) vencedor (es) e se estará liberada a opção para interposição de recursos.
- 14.1.1. O prazo para a licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, exclusivamente no campo próprio do portal eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), será de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data e hora da declaração do vencedor licitante.
- 14.2. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentarem suas contrarrazões em igual prazo, o qual começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.2.1. Após a manifestação, através do sistema eletrônico, de interpor recurso, a licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico, via Internet, para o endereço

cpl@sescamapa.com.br, em nome da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso.

- 14.2.2.** Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.
- 14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a adjudicar o (s) objeto (s) ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es).
- 14.3.1.** Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – Internet, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de declarado (s) o (s) vencedor (es); e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 14.4.** Observado o disposto no subitem **14.2**, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações e Contratos do Sesc/DR/AP, situado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP.
- 14.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Aqueles vícios ou omissões consideradas irrelevantes, facilmente sanáveis ou desprezíveis poderão ser sanados, a critério da comissão, se demonstrada a vantajosidade da proposta.
- 14.6.** O recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terá efeito suspensivo.
- 14.7.** Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitação, apreciará os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento, e caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.
- 14.8.** As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados no portal eletrônico - www.licitacoes-e.com.br e no sítio do Sesc/DR/AP - www.sescamapa.com.br.

15. DA ADJUDICAÇÃO

- 15.1.** Após homologação e adjudicação do processo pela Administração Regional do Sesc/DR/AP, a empresa vencedora será convidada a retirar a Ordem de Compra - OC e/ou Assinar Contrato pelo seu preço proposto, irrevogável, assinado pelo Sesc/DR/AP, observadas as condições estipuladas neste edital e seus anexos.

16. DO CONTRATO

- 16.1.** A licitante vencedora firmará com o Sesc/DR/AP instrumento contratual, devidamente assinado pelas partes através de seus representantes, pelo qual se obrigará a prestar o serviço objeto desta Licitação, nas condições constantes do presente Edital, Anexos e na PROPOSTA DE PREÇO da empresa contratada.
- 16.2.** Nos casos em que não houver instrumento contratual complexo, a Ordem de Compra tornar-se-á documento a ele equivalente, ocorrendo, nestes casos, a obrigatoriedade de entrega do produto/serviço contratado, já que será, inevitavelmente, utilizado para solicitar o produto/serviço e seu cumprimento é imprescindível ao pagamento da Nota Fiscal.
- 16.3.** O prazo para que a vencedora subscreva o contrato será de até 10 (dez) dias, contados da data de convocação para assinatura, que será realizada pelo Setor de Contratos e Convênios do Sesc/DR/AP.
- 16.3.1.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação do arrematante, dentro do prazo inicial, e aceite da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 16.4.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses e iniciará na data de sua assinatura.
- 16.5.** O contrato poderá ser prorrogado até o limite máximo de 120 meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso para prorrogação, conforme art. 33, da Resolução.

- 16.6. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a integralidade da vigência contratual, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.
- 16.7. Verificada a recusa em assinar o contrato, o Sesc/DR/AP reserva o direito de convocar as licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ficando a licitante convidada livre para aceitar ou não a contratação.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. Quando participar da licitação, o proponente estará sujeito às penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, inclusive depois de assinado o contrato: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação;
- 17.2. A recusa injustificada da licitante em assinar a Ata ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo acarretar às licitantes as seguintes penalidades:
- 17.2.1. Perda do direito a contratação;
- 17.2.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante pelo prazo não superior a 03 (três) anos;
- 17.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, dará ao contratante o direito de penalizar com:
- 17.3.1. Advertência;
- 17.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 17.3.3. Multa moratória de 0,2 (dois) décimos por dia de atraso no cumprimento da obrigação;
- 17.3.4. Baixa no Termo de Registro de Preço;
- 17.4. A licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:
- 17.4.1. Descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado;
- 17.4.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado no mercado;
- 17.4.3. Quando justificadamente, não for mais do interesse do Sesc;
- 17.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade;
- 17.6. Diante da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento contratual, decorrente de dolo ou culpa da CONTRATADA, fica garantido a CONTRANTE o direito à rescisão unilateral do contrato sem direito a indenização de qualquer natureza à parte que deu ensejo a inexecução;
- 17.7. Fica estabelecido que a rescisão se dê, imediata e independentemente de qualquer aviso, extrajudicial ou interpelação judicial, no seguinte caso:
- 17.7.1. Falência ou dissolução da contratada;
- 17.8. Verificada a recusa em assinar o Termo de Registro de Preço, a contratante poderá convocar as Licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final.

18. DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 18.1. Atividades a serem realizadas:
- 18.1.1. Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, entre outros;
- 18.1.2. Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;
- 18.1.3. Eliminar e prevenir a proliferação de morcegos;
- 18.1.4. Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes.
- 18.1.5. Prevenir a proliferação de pombos e urubus;
- 18.1.6. Desentupimento de fossa séptica;

- 18.1.7. Desentupimento de fossa séptica;
- 18.1.8. Remoção de ninho de maribundos e vespas;
- 18.1.9. Captura e remoção de colônias de abelhas.
- 18.2. Os Serviços serão realizados preferencialmente aos sábados e domingos.
- 18.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia na execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da CONTRATANTE, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.
- 18.4. O cronograma, contendo a data e horários de aplicações dos produtos, será definido em conjunto entre o fiscal CONTRATANTE da e o responsável da CONTRATADA, considerando os horários e as datas que melhor atenderem as necessidades do SESC/DR/AP.
- 18.5. A cada ciclo de intervenção nas localidades indicadas, como detalhado no cronograma físico para o período, caberá à CONTRATADA apresentar a fatura correspondente, observado o disposto neste Termo de Referência.
- 18.6. Os serviços deverão ser executados em até 10 (dez) dias após a autorização emitida pelo Setor de Compras do Sesc/DR/AP.
- 18.7. Os produtos devem ser aplicados em spray e em gel nos pontos infestados ou propícios a proliferação de baratinha e barata de esgoto, e na forma de iscas de raticida nos locais propícios a proliferação de roedores.
- 18.8. Nos locais como gavetas, mesas, armários, arquivos, prateleiras, etc., deverão ser usados o gel inseticida.
- 18.9. **EQUIPAMENTO INDIVIDUAL E COLETIVO (EPI e EPC):**
- 18.9.1. Os equipamentos de proteção individual deverão seguir a legislação;
- 18.9.1.1. É de responsabilidade da CONTRATADA através de seus colaboradores, promover a inspeção e verificação (via check list) dos EPI e EPC antes do uso, de forma a garantir que os mesmos estejam sempre em condições ideais para uso.

19. DA VISTORIA DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 19.1. A vistoria deverá ser agendada previamente pelo número (96) 3214-4616 – COORDENAÇÃO DE APOIO OPERACIONAL e na sua ausência o(a) Encarregado(a) de Manutenção – SEMAT, bem como os responsáveis pela Gerência de cada Unidade Operacional do Sesc Ler DR/AP, realizada em horário comercial das 08h30 às 11h30 e 14h30 às 17h00 de segunda a sexta, para fim de análise e formação de propostas.
- 19.2. A vistoria é facultativa, ficando a critério da Licitante a realização da mesma para fins de conhecimento do local dos serviços.
- 19.3. **Termo de Vistoria** do local de prestação dos serviços ou **Termo de Dispensa de Vistoria**, para conhecimento das condições, não podendo alegar desconhecimento das áreas onde serão prestados os serviços.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 20.1. **OBRIGAÇÕES DO SESC/DR/AP:**
- 20.1.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato,
- 20.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 20.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 20.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 20.1.5. Efetuar o pagamento pelo fornecimento realizado, após devidamente atestada a nota fiscal/fatura, de acordo com as condições e preços pactuados, em até 15 dias úteis;
- 20.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora não realizar dentro das especificações exigidas;
- 20.1.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 20.2. **OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**
- 20.2.1. Fornecer os serviços do presente termo a partir da ordem de compra emitida pelo Setor de Compras;
- 20.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 18 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 20.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 20.2.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 20.2.5. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolada no Setor de Protocolo do Sesc/DR/AP, dirigida ao fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas anterior à data prevista para a execução da obrigação;
- 20.2.6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal;
- 20.2.7. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;
- 20.2.8. Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos com validade em dia que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do contrato, quais sejam:
 - 20.2.8.1. Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 20.2.8.2. Certidões de Regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;
 - 20.2.8.3. Certidão de Regularidade do FGTS; e
 - 20.2.8.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 20.2.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 20.2.10. Manter atualizados junto ao Setor de Contratos de Sesc/DR/AP seu endereço e telefone de contato;
- 20.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 20.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;
- 20.2.13. Garantir a boa qualidade dos serviços, objeto deste termo, os quais devem estar de acordo com as normas vigentes;

- 20.2.14. Repor, às suas expensas, os itens nos quais forem constatadas irregularidades, imediatamente após notificação feita pelo Sesc/DR/AP e sem ônus para a CONTRATANTE.
- 20.3. **A Licitante, deverá atentar-se ainda as OBRIGAÇÕES contidas no Termo de Referência (Anexo I) no Item 8.1. e seguintes, seguindo rigorosamente todos os seus termos.**

21. DA GARANTIA

- 21.1. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo mínimo de 03 (três) meses, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 horas da notificação feita pelo Contratante, sob pena das sanções previstas na lei e/ou contrato.
- 21.2. A contratada deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas, como: copa das áreas externas, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante.
- 21.3. A contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.

22. PAGAMENTO

- 22.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito ou transferência bancária, por sistema online ou cheque nominal a empresa (de acordo com as normas do Sesc/DR/AP), devendo se ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;
- 22.1.1. As Notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal exigidas no Termo de Referência;
- 22.1.1.1. Ao proprietário da empresa mediante apresentação do contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ;
- 22.1.1.2. Ou, procurador mediante apresentação da procuração, contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ.
- 22.2. As contratantes terão o prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis para efetuar o pagamento**, após o recebimento da nota fiscal e após ter sido atestada e correspondente ao fornecimento no Sesc/DR/AP.
- 22.3. Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;
- 22.3.1. As empresas que tiverem seu CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.
- 22.4. As Sesc/DR/AP se reserva no direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação de obrigações concernentes à certidão Negativa de Débitos do INSS, certificado de Regularidade do FGTS, Prova de Regularidade relativos a Tributos e Contribuições Federais, Certidão de débitos trabalhistas e ainda autorizações em cumprimento a legislação vigente. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização.
- 22.4.1. O SESC/DR/AP poderá suspender o pagamento após notificação ao CONTRATADO enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas estas causas, e a nota fiscal tenha sido devidamente atestada pelo setor competente, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;
- 22.5. A inobservância de quaisquer condições de pagamento não gera ao Sesc/DR/AP o dever de pagar.

23. DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1. O acompanhamento e a fiscalização do Sesc /DR/AP sobre o cumprimento das obrigações contratuais serão exercidos pela Coordenação de Apoio Operacional - CAO;
- 23.2. Fiscal do Contrato certificará a nota fiscal/fatura do fornecimento correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste termo.
- 23.3. A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial, telefone ou e-mail.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. As Licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento do objeto desta licitação;
- 24.2. As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o Sesc/DR/AP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 24.3. As empresas licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta;
- 24.4. Após a apresentação da PROPOSTA DE PREÇO escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Sesc/DR/AP;
- 24.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover **diligências** destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública;
- 24.6. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não causem prejuízo ao Sesc/DR/AP e as Licitantes, poderão ser relevadas;
- 24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- 24.8. Os prazos estabelecidos nesta licitação só se iniciam e vencem nos dias em que houver expediente no Sesc/DR/AP;
- 24.9. A licitante homologada vencedora, depois de receber a Ordem de Compra (OC), deverá devolvê-la ao Sesc/DR/AP, assinada, em até 10 (dez) dias úteis de seu recebimento, do contrário, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas; podendo ser convidada a assiná-la as demais licitantes, na ordem de classificação geral, com igual prazo e condições propostas pela primeira homologada vencedora;
- 24.10. O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de rejeitar a (s) proposta (s) que não atender (em) às especificações do presente edital, contratar a totalidade do objeto ora licitado ou somente parte dele, em função de conveniência administrativa, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de recurso, indenização ou reclamação da (s) proponente (s), bem como cancelar a presente licitação de ofício ou por interposição de recursos de terceiros;
- 24.11. A empresa licitante poderá obter informações sobre o objeto da licitação e outros elementos de caráter legal ou interpretação necessária ao perfeito conhecimento desta licitação junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, através do fone (96) 3241- 4440, ramal 246, e-mail: cpl@sescamapa.com.br;
- 24.12. O Sesc/DR/AP não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Sesc/DR/AP quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos licitantes o

acompanhamento das alterações no Portal Eletrônico do Sesc www.sescamapa.com.br, no link Licitações;

- 24.13.** A apresentação da proposta e habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste edital, seus anexos e normativos;
- 24.14.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação vigente;
- 24.15.** Este edital, seus anexos, Ordem de Compra (OC) e/ou Contrato e a proposta da empresa vencedora, formam entre si um único documento.

25. DOS ANEXOS

- 25.1.** O dossiê para esta Licitação constituir-se-á dos seguintes documentos:
 - 25.1.1. ANEXO I** - Termo de Referência;
 - 25.1.2. ANEXO II** - Carta de Credenciamento;
 - 25.1.3. ANEXO III** - Modelo de proposta;
 - 25.1.4. ANEXO IV** - Declaração de conhecimento do edital e seus anexos;
 - 25.1.5. ANEXO V** - Declaração de que não emprega menor;
 - 25.1.6. ANEXO VI** - Declaração de dados bancários;
 - 25.1.7. ANEXO VII** – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
 - 25.1.8. ANEXO VIII** – Declaração de Dispensa de Visita Técnica;
 - 25.1.9. ANEXO IX** – Minuta do Contrato.

Macapá-AP, 30 de junho 2025.

Émilie Cristine Alves Pereira
Diretora Regional
Sesc/DR/AP

Amanda Karina de Souza Pereira
Presidente da CPL
Sesc/DR/AP

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000017-25-PG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE:	TERMO DE REFERÊNCIA	REQUISIÇÃO Nº
----------------------------	----------------------------	----------------------

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e saneamento ambiental, incluindo:

- Limpeza e desentupimento de fossas sépticas;
- Desinsetização geral, dedetização, desratização, descupinização e serviços assemelhados;
- Controle de pragas urbanas, com ações específicas para o combate às larvas de mosquitos, em especial o *Aedes aegypti* e borrachudos, em locais com acúmulo de água;
- Higienização, desinfecção e análise bacteriológica da água de reservatórios e caixas d'água;
- Aplicação de fumacê;
- Captura e remoção de colônias de abelhas;
- Remoção de ninhos de marimbondos e vespas;
- Ações de prevenção à proliferação de morcegos, pombos e urubus;

1.2 Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, abrangendo todas as áreas internas das Unidades do Sesc/DR/AP, com o fornecimento integral de mão de obra qualificada, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

1.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do Sesc/DR/AP, mediante termo aditivo, por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Considerando a necessidade de manter as instalações das Unidades Operacionais do Sesc/DR/AP em pleno funcionamento, torna-se indispensável a contratação dos serviços relacionados ao objeto deste Termo de Referência. Tal medida visa assegurar um ambiente físico

adequado e agradável para o desempenho das atividades essenciais e administrativas desta Administração Regional, em conformidade com as normas e padrões de higiene ambiental estabelecidos pela legislação vigente nas esferas federal, estadual e/ou municipal, regulamentados por suas respectivas Secretarias de Saúde e Vigilância Sanitária.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 O presente termo será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema “S” a Resolução Sesc nº 1593/2024.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão nos recursos consignados nos orçamentos do SESC/DR/AP.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	DESINSETIZAÇÃO GERAL , DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS, CONTROLE DE PRAGAS: - COMBATE A LARVAS DE MOSQUITOS NOS LOCAIS ONDE HÁ ACUMULO D'ÁGUA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA DOS RESERVATÓRIOS E CAIXAS. LOCAL: SESC CENTRO - AVENIDA TIRADENTES, Nº 998 - CENTRO, MACAPÁ - AP.	SERVIÇO	6
2	DESINSETIZAÇÃO GERAL , DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS, CONTROLE DE PRAGAS: COMBATE A LARVAS DE MOSQUITOS NOS LOCAIS ONDE HÁ ACUMULO D'ÁGUA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA DOS RESERVATÓRIOS E CAIXAS. LOCAL: RUA JOVINO DINOÁ, Nº 4311, BAIRRO BEIROL - MACAPÁ - AP, BLOCO ADMINISTRATIVO.	SERVIÇO	4
3	DESINSETIZAÇÃO GERAL , DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS, CONTROLE DE PRAGAS: COMBATE A LARVAS DE MOSQUITOS NOS LOCAIS ONDE HÁ ACUMULO D'ÁGUA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA DOS RESERVATÓRIOS E CAIXAS. LOCAL: RUA JOVINO DINOÁ, Nº 4311, BAIRRO BEIROL - MACAPÁ - AP, AREA VERDE DO SESC ARAXÁ.	SERVIÇO	4

4	DESINSETIZAÇÃO GERAL ; DEDETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS; CONTROLE DE PRAGAS: COMBATE A LARVAS DE MOSQUITOS NOS LOCAIS ONDE HOVER ACÚMULO D'ÁGUA. LOCAL: RUA JOVINO DINOÁ, Nº 4311, BAIRRO BEIROL – MACAPÁ-AP, BLOCO DA CULTURA.	SERVIÇO	4
5	DESINSETIZAÇÃO GERAL ; DEDETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS; CONTROLE DE PRAGAS: COMBATE A LARVAS DE MOSQUITO NOS LOCAIS ONDE HOVER ACÚMULO D'ÁGUA; HIGIENIZAÇÃO; DESINFECÇÃO E ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS DE ÁGUA DOS RESERVATÓRIOS E CAIXAS; LOCAL: RUA JOVINO DINOÁ, Nº 4311, BAIRRO BEIROL – MACAPÁ-AP, ESCOLA SESC.	SERVIÇO	4
6	DESINSETIZAÇÃO GERAL ; DEDETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS; CONTROLE DE PRAGAS: COMBATE A LARVAS DE MOSQUITO NOS LOCAIS ONDE HOVER ACÚMULO D'ÁGUA; HIGIENIZAÇÃO; DESINFECÇÃO E ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS DE ÁGUA DOS RESERVATÓRIOS E CAIXAS; LOCAL: BAIRRO ZERÃO – MACAPÁ-AP, COMUNIDADE SANTA CLARA.	SERVIÇO	2
7	DESINSETIZAÇÃO GERAL ; DEDETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS; CONTROLE DE PRAGAS: COMBATE A LARVAS DE MOSQUITO NOS LOCAIS ONDE HOVER ACÚMULO D'ÁGUA; HIGIENIZAÇÃO; DESINFECÇÃO E ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS DE ÁGUA DOS RESERVATÓRIOS E CAIXAS; LOCAL: RUA JOVINO DINOÁ, Nº 4311, BAIRRO BEIROL – MACAPÁ-AP, BLOCO SAÚDE.	SERVIÇO	4
8	DESINSETIZAÇÃO GERAL ; DEDETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS; CONTROLE DE PRAGAS: COMBATE A LARVAS DE MOSQUITO NOS LOCAIS ONDE HOVER ACÚMULO D'ÁGUA. LOCAL: RUA JOVINO DINOÁ, Nº 4311, BAIRRO BEIROL - MACAPÁ-AP, BLOCO DE SAÚDE: GALERIA.	SERVIÇO	4
9	DESINSETIZAÇÃO GERAL ; DEDETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS; CONTROLE DE PRAGAS: COMBATE A LARVAS DE MOSQUITO NOS LOCAIS ONDE HOVER ACÚMULO D'ÁGUA. LOCAL: RUA JOVINO DINOÁ, Nº 4311, BAIRRO BEIROL - MACAPÁ-AP, BLOCO DO ALMOXARIFADO.	SERVIÇO	6
10	DESINSETIZAÇÃO GERAL ; DEDETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS; CONTROLE DE PRAGAS: COMBATE A LARVAS DE MOSQUITOS NOS LOCAIS ONDE HOVER ACÚMULO D'ÁGUA. LOCAL: RUA JOVINO DINOÁ, Nº 4311, BAIRRO BEIROL - MACAPÁ-AP, BLOCO DA ACADEMIA.	SERVIÇO	3

11	DESINSETIZAÇÃO GERAL, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS, CONTROLE DE PRAGAS: COMBATE A LARVAS DE MOSQUITOS NOS LOCAIS ONDE HOVER ACÚMULO D'ÁGUA. LOCAL: RUA JOVINO DINOÁ, Nº 4311, BAIRRO BEIROL – MACAPÁ-AP, BLOCO CINEMA E LAZER.	SERVIÇO	3
12	DEDETIZAÇÃO DAS CAIXAS DE GORDURAS. LOCAL: RUA JOVINO DINOÁ, Nº 4311, BAIRRO BEIROL MACAPÁ-AP, UNIDADE SESC ARAXÁ.	SERVIÇO	6
13	DEDETIZAÇÃO DAS CAIXAS DE GORDURAS. LOCAL: RUA TIRADENTES, Nº 998, BAIRRO: CENTRO, MACAPÁ-AP, UNIDADE SESC CENTRO.	SERVIÇO	6
14	DEDETIZAÇÃO DAS CAIXAS DE GORDURA. LOCAL: RUA JOVINO DINOÁ, Nº 4311, BAIRRO BEIROL – MACAPÁ-AP, ESCOLA SESC.	SERVIÇO	4
15	LIMPEZA DE FORRO COM ASPIRAÇÃO. LOCAL: RUA JOVINO DINOÁ, Nº 4311, BAIRRO BEIROL – MACAPÁ-AP, ESCOLA SESC.	SERVIÇO	2
16	FUMACÊ LOCAL: RUA JOVINO DINOÁ, Nº 4311, BAIRRO BEIROL – MACAPÁ-AP, ÁREA VERDE DO SESC ARAXÁ, ADMINISTRATIVO E ESCOLA SESC	SERVIÇO	6
17	LIMPEZA, DESENTUPIMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS LOCAL: RUA JOVINO DINOÁ, Nº 4311, BAIRRO BEIROL – MACAPÁ-AP, RESTAURANTE, ALMOXARIFADO, BLOCO SAÚDE E ACADEMIA.	SERVIÇO	6
18	SERVIÇOS DE CAPTURA E REMOÇÃO DE COLÔNIAS DE ABELHAS; REMOÇÃO DE NINHO DE MARIBUNDOS E VESPAS EM DIVERSAS ÁREAS, INTERNAS PERTENCENTES À INSTITUIÇÃO LOCAL: RUA JOVINO DINOÁ, Nº 4311, BAIRRO BEIROL – MACAPÁ-AP, ÁREA VERDE DO SESC ARAXÁ, ADMINISTRATIVO E ESCOLA SESC	SERVIÇO	6
19	SERVIÇOS DE PREVENÇÃO A PROLIFERAÇÃO DE MORCEGOS, POMBOS E URUBUS LOCAL: RUA JOVINO DINOÁ, Nº 4311, BAIRRO BEIROL – MACAPÁ-AP, ÁREA VERDE DO SESC ARAXÁ, ADMINISTRATIVO E ESCOLA SESC	SERVIÇO	6
20	DESINSETIZAÇÃO GERAL; DEDETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS; CONTROLE DE PRAGAS: COMBATE A LARVAS DE MOSQUITOS NOS LOCAIS ONDE HOVER ACÚMULO D'ÁGUA; HIGIENIZAÇÃO; DESINFECÇÃO E ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA DOS RESERVATÓRIOS E CAIXAS. LOCAL: UNIDADE SESC SANTANA - RD PEDRO SALVADOR DINIZ, 31 QUADVILA AMAZONAS, SANTANA-AP.	SERVIÇO	4

21	DESINSETIZAÇÃO GERAL ; DEDETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS; CONTROLE DE PRAGAS: COMBATE A LARVAS DE MOSQUITOS NOS LOCAIS ONDE HOVER ACÚMULO D'ÁGUA. UNIDADE MÓVEL: CARRETA ODONTOSESC	SERVIÇO	4
22	DESINSETIZAÇÃO GERAL ; DEDETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS; CONTROLE DE PRAGAS: COMBATE A LARVAS DE MOSQUITOS NOS LOCAIS ONDE HOVER ACÚMULO D'ÁGUA. UNIDADE MÓVEL: CAMINHÃO BIBLIOSESC	SERVIÇO	4
23	DESINSETIZAÇÃO GERAL ; DEDETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS; CONTROLE DE PRAGAS: COMBATE A LARVAS DE MOSQUITOS NOS LOCAIS ONDE HOVER ACÚMULO D'ÁGUA. UNIDADE MÓVEL: VEÍCULO FURGÃO NUTRIÇÃO (SCUDO)	SERVIÇO	4
24	DESINSETIZAÇÃO GERAL ; DEDETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS; CONTROLE E COMBATE DE PRAGAS URBANAS E MORCEGOS; COMBATE A LARVAS DE MOSQUITOS NOS LOCAIS ONDE HOVER ACÚMULO D'ÁGUA; HIGIENIZAÇÃO; DESINFECÇÃO E ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA DOS RESERVATÓRIOS E CAIXAS. LOCAL: UNIDADE SESC LER AMAPÁ: RUA GUANABARA, Nº 01, BAIRRO: SETE MANGUEIRAS – CEP 68.950-000 – AMAPÁ-AP.	SERVIÇO	2
25	DESINSETIZAÇÃO GERAL ; DEDETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS; CONTROLE E COMBATE DE PRAGAS URBANAS; COMBATE A LARVAS DE MOSQUITOS NOS LOCAIS ONDE HOVER ACÚMULO D'ÁGUA; HIGIENIZAÇÃO; DESINFECÇÃO E ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA DOS RESERVATÓRIOS E CAIXAS. LOCAL: UNIDADE SESC LER LARANJAL DO JARÍ: AVENIDA TANCREDO NEVES, S/N, BAIRRO: LOTEAMENTO CAJARÍ – CEP 68.920-000 – LARANJAL DO JARÍ-AP.	SERVIÇO	2
26	DESINSETIZAÇÃO GERAL ; DEDETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS; CONTROLE E COMBATE DE PRAGAS URBANAS; COMBATE A LARVAS DE MOSQUITOS NOS LOCAIS ONDE HOVER ACÚMULO D'ÁGUA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA DOS RESERVATÓRIOS E CAIXAS. LOCAL: UNIDADE SESC LER MAZAGÃO: RUA VEIGA CABRAL, 1400, BAIRRO: OLARIA – CEP 68.940-000 – MAZAGÃO-AP.	SERVIÇO	2
27	DESINSETIZAÇÃO GERAL ; DEDETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS; CONTROLE E COMBATE DE PRAGAS URBANAS E MORCEGOS; COMBATE A LARVAS DE MOSQUITOS NOS LOCAIS ONDE HOVER ACÚMULO D'ÁGUA; HIGIENIZAÇÃO; DESINFECÇÃO E ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA DOS RESERVATÓRIOS E CAIXAS. LOCAL: UNIDADE SESC LER OIAPOQUE: LOTEAMENTO TUMUCUMAQUE, QUADRA 18 A 22, BAIRRO: INFRAERO – CEP	SERVIÇO	2

	68.980-970 – OIAPOQUE-AP.		
--	---------------------------	--	--

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Certidão de Registro e quitação de pessoa jurídica expedido pelo conselho profissional competente para os serviços objeto da presente licitação, na qual conste no quadro de responsáveis técnicos, pelo menos 01 (um) técnico profissional de nível superior habilitado.

6.1.1. Considera-se habilitado para o exercício das funções acima citadas: biólogo, agrônomo, florestal, químico, farmacêutico ou médico veterinário, bem como o registro destes profissionais junto ao respectivo conselho competente (Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022).

6.2. A empresa deverá apresentar:

- a) Alvará expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA e Vigilância Sanitária do Estado do Amapá ou de seu município sede;
- b) Licença Ambiental de Operação;
- c) Autorização do IBAMA para utilização de Agrotóxicos para Uso Não Agrícola;
- d) Atestado(s) de Capacidade Técnico-operacional que comprove(m) a prestação do serviço similar anteriormente, emitido(s) por órgão da Administração Pública ou Empresarial Privada, devendo constar do(s) atestado(s) emitido(s) pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário, o número do CNPJ, estando as informações ali contidas sujeitas à veracidade por parte do pregoeiro e equipe de apoio;
- e) Certificado Brasileiro de Defesa da Natureza (SELO VERDE).

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Atividades a serem realizadas:

- a) Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, entre outros;
- b) Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;
- c) Eliminar e prevenir a proliferação de morcegos;
- d) Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes.
- e) Prevenir a proliferação de pombos e urubus;
- f) Desentupimento de fossa séptica;
- g) Fumacê;

h) Remoção de ninho de maribundos e vespas;

i) Captura e remoção de colônias de abelhas.

7.2. Os Serviços serão realizados preferencialmente aos sábados e domingos.

7.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia na execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

7.4. O cronograma, contendo a data e horários de aplicações dos produtos, será definido em conjunto entre o fiscal da CONTRATADA e o responsável da CONTRATANTE, considerando os horários e as datas que melhor atenderem as necessidades do SESC/DR/AP.

7.5. A cada ciclo de intervenção nas localidades indicadas, como detalhado no cronograma físico para o período, caberá à contratada apresentar a fatura correspondente, observado o disposto neste Termo de Referência.

7.6. Os serviços deverão ser executados em até 10 (dez) dias após a autorização emitida pelo Setor de Compras do Sesc/DR/AP.

7.7. Os produtos devem ser aplicados em spray e em gel nos pontos infestados ou propícios a proliferação de baratinha e barata de esgoto, e na forma de iscas de raticida nos locais propícios a proliferação de roedores.

7.8. Nos locais como gavetas, mesas, armários, arquivos, prateleiras, etc., deverão ser usados o gel inseticida.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 Obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Fornecer os utensílios, equipamentos de segurança e os produtos químicos necessários e aprovados pela Secretária de Saúde, exigidos para desempenhar os serviços contratados.

8.1.2. Manter atualizados os registros e a licença de funcionamento junto à Secretária de Saúde do Estado do Amapá, bem como as documentações de habilitação exigidas na licitação.

8.1.3. Manter devidamente registrados identificados seus empregados que, porventura, prestem serviços nas instalações descritas no objeto do contrato.

8.1.4. Respeitar e fazer com que seus eventuais empregados respeitem as normas de segurança e higiene do trabalho.

8.1.5. Facilitar a ampla ação da fiscalização do Sesc/DR/AP, possibilitando acesso aos serviços

em execução e atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas.

- 8.1.6.** Não transferir, qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência do Sesc/DR/AP, manifestada por quem detenha poderes para tanto.
- 8.1.7.** Assumir inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Sesc/DR/AP, decorrente de atos comissivos e omissivos por seus sócios, associados, integrantes não-sócios, empregados, representantes e prepostos, durante a execução do contrato.
- 8.1.8.** Apresentar cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, consoante o presente termo de Referência.
- 8.1.9.** Designar um profissional para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica, e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual se reportará diretamente ao CAO – Coordenação de Apoio Operacional e a cada unidade do Sesc Ler.
- 8.1.10.** Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, pela execução dos serviços, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou consequência da execução contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.
- 8.1.11.** Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios da Contratante.
- 8.1.12.** Apresentar receituário 02 (dois) dias antes das datas marcadas para execução dos serviços conforme cronograma, com assinatura do Responsável Técnico, contendo todas as recomendações necessárias, inclusive os antídotos dos produtos, para informações médicas.

8.2. Obrigações da CONTRATANTE:

- 8.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados

eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/fornecimento realizado(s), no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

8.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa contratada entregar fora das especificações exigidas.

9. GARANTIA:

9.1. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo mínimo de 03 (três) meses, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 horas da notificação feita pelo Contratante, sob pena das sanções previstas na lei e/ou contrato.

9.2. A contratada deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas, como: copa das áreas externas, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante.

9.3. A contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.

10. DA VISTORIA:

10.1. Antes de apresentar a proposta, a Licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a visita aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

10.2. O colaborador responsável pela Coordenação de Apoio Operacional – CAO e na sua ausência o(a) Encarregado (a) de Manutenção – SEMAT, bem como os responsáveis pela Gerência de cada Unidade Operacional do Sesc Ler DR/AP que será incumbido pelo acompanhamento junto às empresas aos locais de execução dos serviços e emissão da Declaração de Vistoria.

10.3. As vistorias deverão ser previamente agendadas e realizadas nos locais da execução do objeto.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1. O prazo de vigência contratual é 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme art. 33 inciso 1º da Resolução 1593/24.

12. DAS PENALIDADES:

- 12.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
- 12.2.** Perda do direito à contratação;
- 12.3.** O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência;
- 12.4.** Multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato;
- 12.5.** Multa moratória de 0,2% (dois décimos) por cento por dia de atraso no cumprimento da obrigação;
- 12.6.** Rescisão unilateral por parte do Sesc/DR/AP;
- 12.7.** Suspensão de licitar com o Sesc por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 12.8.** As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 13.1.** O pagamento à contratada será efetuado em moeda corrente nacional, depósito ou transferência bancária, de acordo com as normas da Contratante, em até 15 (quinze) dias úteis, após a nota fiscal ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 13.2.** A entrega de Notas Fiscais só poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h, no email cao@sescamapa.com.br (Coordenação de Apoio Operacional), Fiscal do Contrato.
- 13.3.** O prazo para pagamento contará a partir da data de atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato. Se o fiscal detectar a ausência de algum documento ou erro na nota fiscal poderá rejeitá-la de imediato.
- 13.4.** Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da nota fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.
- 13.5.** As empresas que tiverem seu CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.
- 13.6.** O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem a regularidade das obrigações ou que estiverem eivadas de vícios e acompanhadas de documentos faltosos/forjados ou quando da pendência de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização.

13.7. O Sesc/DR/AP poderá suspender o pagamento, após notificação ao CONTRATADO, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas estas causas, e a nota fiscal tenha sido devidamente atestada pelo setor competente, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

13.8. A inobservância de quaisquer condições de pagamento não gera ao Sesc DR/AP o dever de pagar.

13.9. A contratada receberá o pagamento através de depósito ou transferência bancária, devendo ser informado na nota fiscal o número da conta, agência e nome do banco, devendo a contratada apresentar os seguintes documentos:

13.10. Ao proprietário da empresa mediante apresentação do contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ;

13.11. Ou, procurador mediante apresentação da procuração, contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ.

13.12. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

13.13. A contratante deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

13.13.1. Regularidade das certidões do INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União, Certidão Estadual, Municipal e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias.

CRISTIANO JORGE SILVA DOS ANJOS
COORDENADOR DE APOIO OPERACIONAL
Portaria “E” Sesc nº
101/2022 Sesc/Ap

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000017-25-PG

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(MODELO)

Em atendimento ao disposto no item **7.1.2** da Licitação na modalidade **Pregão Nº 000017-25-PG**, credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpor-lo e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Macapá-AP, ...de.....de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)
(Nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal e reconhecido.

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000017-25-PG

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço Social do Comércio - Sesc/DR/AP

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Nº 000017-25-PG

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
CIDADE/ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO E OU ORDEM DE COMPRA	
RG:	CPF:

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto o **(descrever objeto)**, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão nº. **000017-25-PG** do Departamento Regional do Sesc/DR/AP.

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
2. Tipo de frete: CIF-Macapá;
3. Prazo limite de entrega: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra - OC

Informamos, por oportuno, que nos preços acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como, já estão inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente nesta proposta.

Local, data

Assinatura do representante legal.

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000017-25-PG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
(MODELO)

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão Nº 000017-25-PG**, tomou conhecimento e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, bem como, expressar que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete (CIF-Macapá), seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre (o objeto desta licitação) _____ e a obrigatoriedade em realizar a entrega, conforme solicitado pelo Setor de Compras e Contratos do Sesc/DR/AP.

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: A presente declaração **deverá** estar contida no envelope “Documentos de Habilitação e Proposta”, depois de elaborada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada.

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000017-25-PG

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
(MODELO)

Declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão Nº 000017-25-PG**, que em atendimento ao disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88**, não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: A presente declaração **deverá** estar contida no envelope “Documentos de Habilitação e Proposta”, depois de elaborada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada.

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000017-25-PG

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

(em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ: _____, com sede _____,
DECLARA junto ao Sesc/DR/AP, que os dados bancários destinados ao recebimento de valores
referentes ao fornecimento de material ou serviço prestado ao Sesc/DR/AP, são os informados abaixo:

PESSOA JURÍDICA CONTA CORRENTE		PESSOA JURÍDICA POUPANÇA	
BANCO Nº		BANCO Nº	
AGÊNCIA Nº		AGÊNCIA Nº	
CONTA CORRENTE Nº		CONTA POUPANÇA Nº	
VARIAÇÃO/OPERAÇÃO Nº		VARIAÇÃO/OPERAÇÃO Nº	
CNPJ Nº		CNPJ Nº	
DEPÓSITO IDENTIFICADO	SIM () NÃO ()		
CHAVE PIX			

E-mail:

Responsável Setor Financeiro:

O DEPÓSITO SERÁ EFETUADO CONFORME OS DADOS BANCÁRIOS INFORMADOS NESTA
DECLARAÇÃO.

Obs.: Em caso de mudança das informações para depósito, fica o fornecedor responsável por
encaminhar nova declaração para atualizar os dados.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa
ou Rubrica com Carimbo.

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000017-25-PG

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, DEPARTAMENTO REGIONAL DO AMAPÁ**, entidade de personalidade jurídica de direito privado, de promoção social à educação, saúde, cultura, lazer e assistência, sem fins lucrativos, de caráter não governamental, de interesse coletivo e de utilidade pública, com competência para execução de políticas públicas não exclusivas do Estado, instituída pelo Decreto Federal nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, bairro Beírol, CEP 68.902-030, Macapá-AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA**) e a empresa privada (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA**), resolvem celebrar o presente contrato, nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consoante às cláusulas e condições seguintes:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente contrato será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema “S” a Resolução SESC nº 1593/2024.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e saneamento ambiental, incluindo:

- 2.1.1. Limpeza e desentupimento de fossas sépticas;
- 2.1.2. Desinsetização geral, dedetização, desratização, descupinização e serviços assemelhados;
- 2.1.3. Controle de pragas urbanas, com ações específicas para o combate às larvas de mosquitos, em especial o *Aedes aegypti* e borrachudos, em locais com acúmulo de água;
- 2.1.4. Higienização, desinfecção e análise bacteriológica da água de reservatórios e caixas d’água;
- 2.1.5. Aplicação de fumacê;
- 2.1.6. Captura e remoção de colônias de abelhas;
- 2.1.7. Remoção de ninhos de marimbondos e vespas;
- 2.1.8. Ações de prevenção à proliferação de morcegos, pombos e urubus.

2.2. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, abrangendo todas as áreas internas das Unidades do Sesc/DR/AP, com o fornecimento integral de mão de obra qualificada, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da última assinatura digital/eletrônica, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme interesse das partes, normatizado pelo art. 33, inciso I, da Resolução SESC nº 1.593/2024.

4. DA CLÁUSULA INTEGRANTE:

4.1. Constituem partes integrantes o presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **Processo Licitatório nº 000017-25-PG** e seus anexos, bem como as propostas de preço por item e documentos apresentados pelos participantes, devendo ser mantida a validade desses documentos durante toda a vigência deste contrato, sendo facultado ao SESC/DR/AP solicitar, a

qualquer momento, a apresentação dos documentos de forma a verificar se o participante ainda mantém as condições de habilitação.

4.2. Havendo contradição entre os referidos documentos prevalecerá conforme a ordem de precedência destes, de cima para baixo:

- a) Contrato de Prestação de Serviços;
- b) Termo de Referência;
- c) Edital e seus Anexos e/ou Adendos;
- d) Proposta Comercial.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento contratual correrão dos recursos consignados nos orçamentos do SESC/DR/AP.

6. DO VALOR E DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

6.1. Valor global do presente contrato é de **R\$ 000,00 (xxxxxxxx)**, referente aos serviços prestados;

6.2. Em resumo, segue tabela que apresenta os serviços contratados, a unidade de medida, o valor unitário e o valor total:

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	DESINSETIZAÇÃO GERAL, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS, CONTROLE DE PRAGAS: - COMBATE A LARVAS DE MOSQUITOS NOS LOCAIS ONDE HÁ ACÚMULO D'ÁGUA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA DOS RESERVATÓRIOS E CAIXAS. LOCAL: SESC CENTRO - AVENIDA TIRADENTES, Nº 998 - CENTRO, MACAPÁ - AP.	Serviço	06	000,00	000,00
02	DESINSETIZAÇÃO GERAL, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS, CONTROLE DE PRAGAS: COMBATE A LARVAS DE MOSQUITOS NOS LOCAIS ONDE HÁ ACÚMULO D'ÁGUA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA DOS RESERVATÓRIOS E CAIXAS. LOCAL: RUA JOVINO DINOÁ, Nº 4311, BAIRRO BEIROL - MACAPÁ - AP, BLOCO ADMINISTRATIVO.	Serviço	04	000,00	000,00

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Atividades a serem realizadas são conforme a seguir:

03	DESINSETIZAÇÃO GERAL; DEDETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS; CONTROLE DE PRAGAS: COMBATE A LARVAS DE MOSQUITOS NOS LOCAIS ONDE HÁ ACÚMULO D'ÁGUA; HIGIENIZAÇÃO; DESINFECÇÃO E ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA DOS RESERVATÓRIOS E CAIXAS. LOCAL: RUA JOVINO DINOÁ, Nº 4311, BAIRRO BEIROL - MACAPÁ - AP, AREA VERDE DO SESC ARAXÁ.	Serviço	04	000,00	000,00
04	DESINSETIZAÇÃO GERAL; DEDETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS; CONTROLE DE PRAGAS: COMBATE A LARVAS DE MOSQUITOS NOS LOCAIS ONDE HOVER ACÚMULO D'ÁGUA. LOCAL: RUA JOVINO DINOÁ, Nº 4311, BAIRRO BEIROL – MACAPÁ-AP, BLOCO DA CULTURA.	Serviço	04	000,00	000,00
05	DESINSETIZAÇÃO GERAL; DEDETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS; CONTROLE DE PRAGAS: COMBATE A LARVAS DE MOSQUITO NOS LOCAIS ONDE HOVER ACÚMULO D'ÁGUA; HIGIENIZAÇÃO; DESINFECÇÃO E ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS DE ÁGUA DOS RESERVATÓRIOS E CAIXAS; LOCAL: RUA JOVINO DINOÁ, Nº 4311, BAIRRO BEIROL – MACAPÁ-AP, ESCOLA SESC.	Serviço	04	000,00	000,00
06	DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS; CONTROLE DE PRAGAS: COMBATE A LARVAS DE MOSQUITO NOS LOCAIS ONDE HOVER ACÚMULO D'ÁGUA; HIGIENIZAÇÃO; DESINFECÇÃO E ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS DE ÁGUA DOS RESERVATÓRIOS E CAIXAS; LOCAL: BAIRRO ZERÃO – MACAPÁ-AP, COMUNIDADE SANTA CLARA.	Serviço	02	000,00	000,00
07	DESINSETIZAÇÃO GERAL; DEDETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS; CONTROLE DE PRAGAS: COMBATE A LARVAS DE MOSQUITO NOS LOCAIS ONDE HOVER ACÚMULO D'ÁGUA; HIGIENIZAÇÃO; DESINFECÇÃO E	Serviço	04	000,00	000,00

	ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS DE ÁGUA DOS RESERVATÓRIOS E CAIXAS; LOCAL: RUA JOVINO DINOÁ, Nº 4311, BAIRRO BEIROL – MACAPÁ-AP, BLOCO SAÚDE.				
08	DESINSETIZAÇÃO GERAL; DEDETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS; CONTROLE DE PRAGAS: COMBATE A LARVAS DE MOSQUITO NOS LOCAIS ONDE HOVER ACÚMULO D'ÁGUA. LOCAL: RUA JOVINO DINOÁ, Nº 4311, BAIRRO BEIROL - MACAPÁ-AP, BLOCO DE SAÚDE: GALERIA.	Serviço	04	000,00	000,00
09	DESINSETIZAÇÃO GERAL; DEDETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS; CONTROLE DE PRAGAS: COMBATE A LARVAS DE MOSQUITO NOS LOCAIS ONDE HOVER ACÚMULO D'ÁGUA. LOCAL: RUA JOVINO DINOÁ, Nº 4311, BAIRRO BEIROL - MACAPÁ-AP, BLOCO DO ALMOXARIFADO.	Serviço	06	000,00	000,00
10	DESINSETIZAÇÃO GERAL; DEDETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS; CONTROLE DE PRAGAS: COMBATE A LARVAS DE MOSQUITOS NOS LOCAIS ONDE HOVER ACÚMULO D'ÁGUA. LOCAL: RUA JOVINO DINOÁ, Nº 4311, BAIRRO BEIROL - MACAPÁ-AP, BLOCO DA ACADEMIA.	Serviço	03	000,00	000,00
11	DESINSETIZAÇÃO GERAL; DEDETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS; CONTROLE DE PRAGAS: COMBATE A LARVAS DE MOSQUITOS NOS LOCAIS ONDE HOVER ACÚMULO D'ÁGUA. LOCAL: RUA JOVINO DINOÁ, Nº 4311, BAIRRO BEIROL – MACAPÁ-AP, BLOCO CINEMA E LAZER.	Serviço	03	000,00	000,00
12	DEDETIZAÇÃO DAS CAIXAS DE GORDURAS. LOCAL: RUA JOVINO DINOÁ, Nº 4311, BAIRRO BEIROL MACAPÁ-AP, UNIDADE SESC ARAXÁ.	Serviço	06	000,00	000,00

13	DEDETIZAÇÃO DAS CAIXAS DE GORDURAS. LOCAL: RUA TIRADENTES, Nº 998, BAIRRO: CENTRO, MACAPÁ-AP, UNIDADE SESC CENTRO.	Serviço	06	000,00	000,00
14	DEDETIZAÇÃO DAS CAIXAS DE GORDURA. LOCAL: RUA JOVINO DINOÁ, Nº 4311, BAIRRO BEIROL – MACAPÁ-AP, ESCOLA SESC.	Serviço	04	000,00	000,00
15	LIMPEZA DE FORRO COM ASPIRAÇÃO. LOCAL: RUA JOVINO DINOÁ, Nº 4311, BAIRRO BEIROL – MACAPÁ-AP, ESCOLA SESC.	Serviço	02	000,00	000,00
16	FUMACÊ LOCAL: RUA JOVINO DINOÁ, Nº 4311, BAIRRO BEIROL – MACAPÁ-AP, ÁREA VERDE DO SESC ARAXÁ, ADMINISTRATIVO E ESCOLA SESC	Serviço	06	000,00	000,00
17	LIMPEZA, DESENTUPIMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS LOCAL: RUA JOVINO DINOÁ, Nº 4311, BAIRRO BEIROL – MACAPÁ-AP, RESTAURANTE, ALMOXARIFADO, BLOCO SAÚDE E ACADEMIA.	Serviço	06	000,00	000,00
18	SERVIÇOS DE CAPTURA E REMOÇÃO DE COLÔNIAS DE ABELHAS; REMOÇÃO DE NINHO DE MARIBUNDOS E VESPAS EM DIVERSAS ÁREAS, INTERNAS PERTENCENTES À INSTITUIÇÃO LOCAL: RUA JOVINO DINOÁ, Nº 4311, BAIRRO BEIROL – MACAPÁ-AP, ÁREA VERDE DO SESC ARAXÁ, ADMINISTRATIVO E ESCOLA SESC	Serviço	06	000,00	000,00
19	SERVIÇOS DE PREVENÇÃO A PROLIFERAÇÃO DE MORCEGOS, POMBOS E URUBUS LOCAL: RUA JOVINO DINOÁ, Nº 4311, BAIRRO BEIROL – MACAPÁ-AP, ÁREA VERDE DO SESC ARAXÁ, ADMINISTRATIVO E ESCOLA SESC	Serviço	06	000,00	000,00
20	DESINSETIZAÇÃO GERAL; DEDETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMBLHADOS; CONTROLE DE PRAGAS: COMBATE A LARVAS DE MOSQUITOS NOS LOCAIS ONDE HOVER ACÚMULO D'ÁGUA; HIGIENIZAÇÃO; DESINFECÇÃO E ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA DOS RESERVATÓRIOS E CAIXAS.	Serviço	04	000,00	000,00

	LOCAL: UNIDADE SESC SANTANA - RD PEDRO SALVADOR DINIZ, 31 QUAD VILA AMAZONAS, SANTANA-AP.				
21	DESINSETIZAÇÃO GERAL; DEDETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS; CONTROLE DE PRAGAS: COMBATE A LARVAS DE MOSQUITOS NOS LOCAIS ONDE HOVER ACÚMULO D'ÁGUA. UNIDADE MÓVEL: CARRETA ODONTOSESC	Serviço	04	000,00	000,00
22	DESINSETIZAÇÃO GERAL; DEDETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS; CONTROLE DE PRAGAS: COMBATE A LARVAS DE MOSQUITOS NOS LOCAIS ONDE HOVER ACÚMULO D'ÁGUA. UNIDADE MÓVEL: CAMINHÃO BIBLIOSESC	Serviço	04	000,00	000,00
23	DESINSETIZAÇÃO GERAL; DEDETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS; CONTROLE DE PRAGAS: COMBATE A LARVAS DE MOSQUITOS NOS LOCAIS ONDE HOVER ACÚMULO D'ÁGUA. UNIDADE MÓVEL: VEÍCULO FURGÃO NUTRIÇÃO (SCUDO)	Serviço	04	000,00	000,00
24	DESINSETIZAÇÃO GERAL; DEDETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS; CONTROLE E COMBATE DE PRAGAS URBANAS E MORCEGOS; COMBATE A LARVAS DE MOSQUITOS NOS LOCAIS ONDE HOVER ACÚMULO D'ÁGUA; HIGIENIZAÇÃO; DESINFECÇÃO E ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA DOS RESERVATÓRIOS E CAIXAS. LOCAL: UNIDADE SESC LER AMAPÁ: RUA GUANABARA, Nº 01, BAIRRO: SETE MANGUEIRAS - CEP 68.950-000 - AMAPÁ-AP.	Serviço	02	000,00	000,00
25	DESINSETIZAÇÃO GERAL; DEDETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS; CONTROLE E COMBATE DE PRAGAS URBANAS; COMBATE A LARVAS DE MOSQUITOS NOS LOCAIS ONDE HOVER ACÚMULO D'ÁGUA; HIGIENIZAÇÃO; DESINFECÇÃO E ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA	Serviço	02	000,00	000,00

	DOS RESERVATÓRIOS E CAIXAS. LOCAL: UNIDADE SESC LER LARANJAL DO JARÍ: AVENIDA TANCREDO NEVES, S/N, BAIRRO: LOTEAMENTO CAJARÍ – CEP 68.920-000 – LARANJAL DO JARÍ-AP.				
26	DESINSETIZAÇÃO GERAL; DEDETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS; CONTROLE E COMBATE DE PRAGAS URBANAS; COMBATE A LARVAS DE MOSQUITOS NOS LOCAIS ONDE HOUVER ACÚMULO D'ÁGUA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA DOS RESERVATÓRIOS E CAIXAS. LOCAL: UNIDADE SESC LER MAZAGÃO: RUA VEIGA CABRAL, 1400, BAIRRO: OLARIA – CEP 68.940-000 – MAZAGÃO-AP.	Serviço	02	000,00	000,00
27	DESINSETIZAÇÃO GERAL; DEDETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS; CONTROLE E COMBATE DE PRAGAS URBANAS E MORCEGOS; COMBATE A LARVAS DE MOSQUITOS NOS LOCAIS ONDE HOUVER ACÚMULO D'ÁGUA; HIGIENIZAÇÃO; DESINFECÇÃO E ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA DOS RESERVATÓRIOS E CAIXAS. LOCAL: UNIDADE SESC LER OIAPOQUE: LOTEAMENTO TUMUCUMAQUE, QUADRA 18 A 22, BAIRRO: INFRAERO – CEP 68.980-970 – OIAPOQUE-AP.	Serviço	02	000,00	000,00
Valor Total		R\$ 000,00			

- a) Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, entre outros;
- b) Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;
- c) Eliminar e prevenir a proliferação de morcegos;
- d) Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes;
- e) Prevenir a proliferação de pombos e urubus;
- f) Desentupimento de fossa séptica;
- g) Fumacê;
- h) Remoção de ninho de maribundos e vespas
- i) Captura e remoção de colônias de abelhas;

7.2. Os Serviços serão realizados preferencialmente aos sábados e domingos;

7.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido na legislação pertinente,

com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia na execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados;

7.4. O cronograma, contendo a data e horários de aplicações dos produtos, será definido em conjunto entre o fiscal da CONTRATADA e o responsável da CONTRATANTE, considerando os horários e as datas que melhor atenderem as necessidades do SESC/DR/AP;

7.5. A cada ciclo de intervenção nas localidades indicadas, como detalhado no cronograma físico para o período, caberá à contratada apresentar a fatura correspondente, observado o disposto neste contrato;

7.6. Os serviços deverão ser executados em até 10 (dez) dias após a autorização emitida pelo Setor de Compras do SESC/DR/AP;

7.7. Os produtos devem ser aplicados em spray e em gel nos pontos infestados ou propícios a proliferação de baratinha e barata de esgoto, e na forma de iscas de raticida nos locais propícios a proliferação de roedores;

7.8. Nos locais como gavetas, mesas, armários, arquivos, prateleiras, etc., deverão ser usados o gel inseticida.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Obrigações da contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/fornecimento realizado(s), no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa contratada entregar fora das especificações exigidas

8.2. Obrigações da contratada:

8.2.1. Fornecer os utensílios, equipamentos de segurança e os produtos químicos necessários e aprovados pela Secretária de Saúde, exigidos para desempenhar os serviços contratados;

8.2.2. Manter atualizados os registros e a licença de funcionamento junto à Secretária de Saúde do Estado do Amapá, bem como as documentações de habilitação exigidas na licitação;

8.2.3. Manter devidamente registrados identificados seus empregados que, porventura, prestem serviços nas instalações descritas no objeto do contrato;

8.2.4. Respeitar e fazer com que seus eventuais empregados respeitem as normas de segurança e higiene do trabalho;

8.2.5. Facilitar a ampla ação da fiscalização do Sesc/DR/AP, possibilitando acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas;

8.2.6. Não transferir, qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência do Sesc/DR/AP, manifestada por quem detenha poderes para tanto;

8.2.7. Assumir inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Sesc/DR/AP,

decorrente de atos comissivos e omissivos por seus sócios, associados, integrantes não-sócios, empregados, representantes e prepostos, durante a execução do contrato;

8.2.8. Apresentar cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, consoante o presente contrato;

8.2.9. Designar um profissional para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica, e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual se reportará diretamente ao CAO – Coordenação de Apoio Operacional e a cada unidade do Sesc Ler;

8.2.10. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, pela execução dos serviços, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou consequência da execução contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

8.2.11. Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios da Contratante;

8.2.12. Apresentar receituário 02 (dois) dias antes das datas marcadas para execução dos serviços conforme cronograma, com assinatura do Responsável Técnico, contendo todas as recomendações necessárias, inclusive os antídotos dos produtos, para informações médicas;

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS PRODUTOS:

9.1. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo período mínimo de 03 (três) meses, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 horas após a notificação feita pelo Contratante, sob pena das sanções previstas na lei e/ou contrato;

9.1.1. A contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras à Contratante;

9.2. A contratada necessitará fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos à proliferação de pragas, como: copa das áreas externas, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante;

10. DA NORA FISCAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá ser emitido, após autorização e aprovação expressa da Fiscalização em nome do **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 03.593.251/0001-15**, localizado na Rua Jovino Dinoá, n.º 431, Beírol, Rio de Macapá/AP, CEP: **68.902-030**;

10.2. O documento fiscal deverá ser emitido somente entre os dias 1º e 25 de cada mês e apresentado ao **CONTRATANTE** no máximo até o dia 2 do mês da emissão do documento fiscal;

10.3. Ocorrendo emissão do documento fiscal entre os dias 26 e 31, este deverá ser cancelado pela **CONTRATADA** e essa deverá emitir novo documento a partir do 1º dia útil do mês subsequente;

10.4. A Nota Fiscal ou documento equivalente deve destacar o número do processo **nº 000017-25-PG**, e o valor da prestação de serviço, apresentando os percentuais aplicados de retenções legais, onde aplicável, tais como: ISS, CSLL, PIS, COFINS e outros, caso houver;

10.5. Nos preços estabelecidos estão inclusas todas as despesas previstas para execução do objeto do presente Contrato, bem como, mas sem se limitar a, mão de obra, materiais, serviços, equipamentos, ferramentas, instrumentos, softwares, suporte técnico e manutenção, veículos, máquinas, carga e

descarga, armazenagem, vigilância, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, administração, transportes, deslocamento de pessoal, hospedagem, viagens, alimentação, seguros, taxas, impostos, fretes, custos diretos e indiretos em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato;

10.6. O documento de cobrança será apresentado a Fiscalização para atestação nos endereços eletrônicos abaixo elencados:

a) xxxx@sescamapa.com.br (xxxxxxxxxx)

10.6.1. Juntamente com o documento de cobrança, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade Fiscal).;

10.7. O prazo para pagamento será de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do “aceite” na Nota Fiscal ou documento equivalente pelos empregados designados para fiscalizar a execução do objeto deste Contrato.

10.8. No caso de erro nos documentos de cobrança, recusa de aceitação pelo **CONTRATANTE** ou obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, inclusive obrigações previdenciárias ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **CONTRATANTE**, estes serão devolvidos à **CONTRATADA** para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

10.9. A **CONTRATADA** é a única responsável por quaisquer ônus e despesas decorrentes da nova emissão e do cancelamento do documento fiscal apresentado fora dos termos e condições previstos no Contrato.

10.10. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades deste Contrato, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva da execução, total ou parcialmente.

10.11. A **CONTRATADA** é a única responsável pelo cálculo dos impostos, tributos e taxas do preço praticado pelo presente Contrato, não cabendo ônus ao **CONTRATANTE** em caso de equívocos nestes cálculos.

10.12. Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza e/ou negociação de títulos com instituições financeiras.

10.13. O pagamento decorrente do presente Contrato poderá ser retido em parte pelo **CONTRATANTE** até o limite dos valores das obrigações trabalhistas/previdenciárias descumpridas ou não comprovadas pela **CONTRATADA**.

10.14. **CONTRATANTE** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, compensar eventuais valores que lhe sejam devidos pela **CONTRATADA** com qualquer crédito desta com o **CONTRATANTE**, inclusive decorrentes de penalidades aplicadas e em caso de ações judiciais ou administrativas, desde que haja prévia notificação, a fim de dar ciência à **CONTRATADA** da compensação.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

11.1. Durante a vigência do contrato os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Coordenação de Apoio Operacional, responsável pelas notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à prestação do serviço;

11.2. O fiscal terá por responsabilidade receber e certificar a nota fiscal/fatura do serviço correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do SESC/DR/AP ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste

Instrumento Contratual e/ou normas de segurança cabíveis;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial.

12. DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO

12.1. A CONTRATADA obriga-se a manter o mais absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, dados, valores, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais, e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso, que não sejam de domínio público, em razão deste contrato, e que não poderão ser divulgadas a terceiros, verbalmente ou por escrito, em qualquer época ou circunstância, sem o consentimento prévio e expresso do SESC/AP;

12.2. A CONTRATADA assume, perante o SESC/AP toda e qualquer responsabilidade, por seus, diretores, empregados e/ou prepostos, por violação dos dados confidenciais de que trata a Política de Segurança da Informação (PSI) do SESC/AP;

12.3. A CONTRATADA se compromete a manter arquivado, sob classificação de confidencial, em lugar restrito e próprio para tal, todos os documentos relativos a presente contratação do show musical, bem como qualquer informação recebida, comprometendo-se a não a revelar a quem quer que seja, nem a utilizar para outro propósito que não seja de interesse desse instrumento contratual;

12.4. Qualquer divulgação não autorizada geradora de responsabilidade importará na assunção de responsabilidade por aquele que divulgou;

12.5. É terminantemente proibido e, passível de rescisão contratual, a divulgação de qualquer informação objeto do presente Instrumento;

12.6. Nenhum anúncio à imprensa ou qualquer outro pronunciamento deverá ser feito sem o consentimento expresso do SESC/AP;

12.7. As obrigações de sigilo e confidencialidade, previstas nesta Cláusula, vinculam a CONTRATADA durante a vigência deste acordo e continuarão na hipótese de seu término, possibilitando a imediata rescisão deste Instrumento, caso este esteja vigente, com aplicação das penalidades cabíveis e, estando ou não vigente a este contrato, sem prejuízo da responsabilização pelas perdas e danos comprovadamente causados;

12.8. A qualquer tempo durante a vigência deste acordo, o SESC/AP, poderá, independentemente de justificativa, solicitar a devolução, no todo ou em parte, de quaisquer documentos, classificados como confidenciais ou não, comprometendo-se a CONTRATADA a entregá-los prontamente;

12.9. Findo ou rescindido o presente, cada uma das Partes compromete-se, independentemente de solicitação, a proceder a pertinente devolução de todos os documentos confidenciais ou não em seu poder, vedada a sua cópia e manutenção de quaisquer formas de reprodução;

13. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

13.1. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o SESC/AP, para a execução do serviço objeto deste instrumento contratual, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e RG, e-mail, contato, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual;

13.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de

responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

13.4. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

13.5. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo SESC/AP;

13.6. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao SESC/AP, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Contratada a perda do direito à contratação;

14.2. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total;

14.2.3. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total da nota.

14.2.4. Rescisão unilateral por parte do SESC/DR/AP;

14.2.4.1. Conforme análise a ser realizada pela Administração do SESC/DR/AP, caso o vencedor possua outros contratos firmados com o SESC/DR/AP os mesmos também serão rescindidos visto a aplicação desta sanção;

14.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o SESC por um período não superior a 02 (dois) anos;

14.3. A critério deste SESC/DR/AP as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade;

14.4. Se o valor da multa não for pago no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, este poderá ser deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, e, na impossibilidade de se proceder ao desconto, o valor será inscrito como Dívida e cobrado judicialmente;

14.5. Para a aplicação das penalidades previstas neste contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa;

15. DA RESCISÃO:

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SESC/DR/AP, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando à Contratada às penalidades previstas na cláusula anterior deste

instrumento, e em especial pelo (a):

- 15.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
 - 15.1.2. Subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do SESC/DR/AP, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do Contrato;
 - 15.1.3. A morosidade do seu cumprimento, levando o SESC/DR/AP a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
 - 15.1.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao SESC/DR/AP;
 - 15.1.5. Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
 - 15.1.6. Decretação de falência;
 - 15.1.7. Dissolução da empresa;
 - 15.1.8. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
 - 15.1.9. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desse contrato;
 - 15.1.10. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.
- 15.2.** Em qualquer das hipóteses acima referidas, a contratada deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao SESC/DR/AP, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do SESC/DR/AP;
- 15.3.** Rescindido o presente contrato por culpa da contratada, o SESC/DR/AP entregará os serviços, objeto deste instrumento, a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da contratada, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

16. DAS INCIDÊNCIAS:

16.1. Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da contratada como definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

17. DA REGULARIDADE FISCAL

- 17.1.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do objeto contratado, quais sejam:
- 17.1.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
 - 17.1.2. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;
 - 17.1.3. Certidão de regularidade do FGTS; e
 - 17.1.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

18. DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO

18.1. No interesse da Administração do SESC/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado até o limite de 50% (cinquenta por cento), com fundamento do Art. 38 da Resolução SESC 1.593/2024;

18.2. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições da dispensa de licitação, os acréscimos que se fizerem necessários.

19. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1. A contratada deverá protocolar no setor de protocolo deste SESC/DR/AP documento formal pleiteando o reequilíbrio econômico-financeiro, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios;

19.2. Nos casos de **reajuste de preços**, consignado no contrato, serão corrigidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;

19.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

19.2.2. Havendo a extinção deste índice, o contrato poderá ser reajustado por outro índice, mediante acordo entre as partes.

19.3. Nos casos **revisão de preços**, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas, nota fiscal e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

20. DA RENÚNCIA OU ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS:

20.1. Toda alteração, supressão, renúncia ou ato que importe na mudança nos termos deste acordo ou na aplicação dos seus dispositivos deverá constar em Termo Aditivo, conforme art. 37 e/ou apostilamento conforme art. 43 da Resolução 1593/2024, o qual deverá ser assinado por todos os signatários do contrato inicial.

20.2. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento, nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessação da falta ou cumprimento integral de tal obrigação.

21. DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

21.1. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, nos termos do artigo 393 do Código Civil, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

22. DA COMUNICAÇÃO

22.1 Para os fins de comunicação no âmbito deste contrato, todas as notificações, avisos ou comunicações relativas ao presente serão realizados por escrito, enviadas por via postal, por correio eletrônico com aviso de leitura e ou entrega, carta registrada ou por intermédio de Cartório do Registro

de Títulos e Documentos, devendo sempre observar o disposto abaixo:

Pelo Serviço Social do Comércio – SESC / Departamento Regional do Amapá:

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Pelo Fornecedor:

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

22.2. As comunicações/notificações realizadas, conforme o disposto nesta Cláusula, serão consideradas entregues:

22.2.1. No momento da entrega, se entregues em mãos, mediante protocolo.

22.2.2. No momento do recebimento, se enviadas por correio ou courier.

22.2.3. No momento indicado no próprio e-mail ou no comprovante de recebimento, se enviadas por meio eletrônico ou fax, respectivamente.

22.3. O Fornecedor e o SESC deverão comunicar, uma ao outro, em caso de alteração nos endereços acima.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.2. A execução do presente contrato é regida, pelas suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral de contratos e especialmente o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SESC;

23.3. Executado o contrato, o seu objeto será recebido por colaboradores da contratante, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, até que se comprove a adequação dos mesmos aos termos contratuais;

23.4. Qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços deverá ser imediatamente sanada pela contratada, sendo que todos os ônus decorrentes serão de sua inteira responsabilidade, o que não a exime das penalidades previstas neste Contrato.

24. DO FORO:

24.2. O foro da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, será sempre o competente para dirimir quaisquer questões resultantes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.3. E por estarem assim, justos e acertados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para efeitos legais, as partes assinam o presente instrumento contratual em duas vias, de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos, sendo que, com fundamento legal no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as partes e testemunhas expressamente concordam que poderão utilizar e reconhecer como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas.

Macapá - AP, _____ de _____ de 2025.

(...)

CONTRATANTE

(...)

CONTRATADA

(...)

Fiscal do Contrato - Sesc/AP

(...)

Encarregada de Contratos e Convênios SESC/AP

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: